DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento residencial, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE, localizado neste Município de Sales, na forma e condições que especifica.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO requerimento apresentado em 01/10/2019, protocolizado em 01/10/2019 sob o número 5754, nesta Municipalidade, pela empresa loteadora CONSTRUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ nº 01.296.311/0001-09, com sede na Avenida Cydo Jacinto Ferretti, 435-S, na cidade de Irapuã, SP, representada por CLÁUDIO ROBERTO TONCI, portador do RG nº 19.278.789/SSP-SP, inscrito no CPFMF sob o nº 090.049.148-30, que tem como responsável técnico o senhor Ricardo Aparecido Volpini, inscrito no CREA sob o nº 5060019510, no qual solicita expedição de Termo de Vistoria de Obras – TVO, atestando a conclusão das obras de infraestruturas e liberação de Imóveis caucionados empreendimento denominado Loteamento Residencial Village, localizado neste município de Sales, SP;

Considerando cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura Municipal, previstas no Decreto Municipal nº 2.047, de 19 de dezembro de 2016, que teve sua eficácia, vigência e validade restabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.183, de 26 de junho de 2018, conforme Laudo de Vistoria e Conclusão de Obras, emitido pelo engenheiro da municipalidade, Leonardo Dan Ribeiro, inscrito no CREA-SP sob o nº 506.970.927-1, em 14 de novembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das obras, na forma e condições que especifica;

Considerando Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 84292/2018, expedido em 25 de setembro de 2018 firmado com a CETESB e que segundo o Laudo de Vistoria e Constatação o cronograma está sendo cumprido e dentro do prazo;

Considerando que fora firmado com o Município de Sales, em 10 de julho de 2019, Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das exigências da Lei Municipal nº 1.965, de 06 de setembro de 2017, que trata da arborização urbana;

Considerando que após notificação expedida pelo Município de Sales para que fosse corrigida a adequação de galeria pluvial, com a colocação de 44,91 metros de tubulação de concreto de 60cm de diâmetro para o escoamento de água pluvial da bacia de contenção do loteamento;

CONSIDERANDO que a liberação dos imóveis oferecidos em caução para garantia da execução das obras de infraestrutura se encontra vinculada à efetiva fiscalização do órgão técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Sales, SP, que atestou a conclusão das obras;

D E C R E T A:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações constantes do Decreto Municipal nº 2.047, de 19 de dezembro de 2016, que teve sua eficácia, vigência e validade restabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.183, de 26 de junho de 2018, conforme Laudo de Vistoria e Conclusão de Obras, emitido pelo engenheiro da municipalidade, Leonardo Dan Ribeiro, inscrito no CREA-SP sob o nº 506.970.927-1, em 14 de novembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das obras, na forma e condições ali discriminadas e, por conseguinte, executadas, de forma integral, as obras de infraestrutura do referido parcelamento de solo denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE, objeto da Matrícula nº 20.427, R.3, de 09 de novembro de 2018, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês, SP, de responsabilidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

da empresa CONSTRUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ nº 01.296.311/0001-09, com sede na Avenida Cydo Jacinto Ferretti, 435-S, na cidade de Irapuã, SP.

Parágrafo único. O presente parcelamento de solo foi aprovado na forma de loteamento aberto, nos termos do Decreto Municipal nº 1.959, de 14 de abril de 2015, com suas alterações.

Art.2º. Fica autorizado o levantamento das hipotecas outorgadas em favor do Município de Sales, averbadas em Cartório Imobiliário, oferecidas como garantia da execução das obras de infraestrutura do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE", gravadas no imóvel guardado na Matrícula Imobiliária nº 3.250, objeto do R.26, de 05/9/2017, referente ao imóvel rural denominado sítio Bela Vista, situado na Fazenda Cervinho de Cima, Município de Irapuã, com área de 29,04,00 há e a outra gravada no imóvel guardada n Matrícula nº 8.149, objeto do R.4, de 05/9/2-17, referente ao imóvel rural denominado Estância Bela Vista I, situada na Fazenda Judicial Cervinho de Cima, Bairro do Barreiro, Município de Irapuã, com área de 9,68,00 ha, ambas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês, SP.

Parágrafo único. As despesas e emolumentos decorrentes do cancelamento das hipotecas, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa loteadora.

Art.3º. Quanto ao cumprimento das exigências Lei Municipal nº 1.965, de 06 de setembro de 2017, que trata da arborização urbana Município de Sales, e em razão de que o plantio antecipado de uma essência em frente a cada lote sem a ocupação da área, fora firmado em 10 de julho de 2019, Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das exigências, ficando estipulado que o plantio será executado conforme o andamento das construções, respeitando o prazo máximo do TCRA nº 84.292/2018, firmado com a CETESB, ou seja, em não sendo ocupados os 213 lotes até a data de 25/09/2021, o plantio será executado nos lotes remanescentes, conforme o projeto de arborização já aprovado pelo Município de Sales, SP.

Art. 4º. O recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Village, não implica em garantia da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro (art. 618) e pela Lei Municipal nº 1.704/2012 (art. 16, § 4º).

Parágrafo Único. O termo inicial da contagem do prazo quanto ao sistema de abastecimento, dar-se-á após a emissão de laudo do engenheiro da municipalidade que ateste o regular e bom funcionamento do mesmo, já que não é possível atestar a o correto funcionamento em razão de inexistirem construções no local, suficientes para os testes.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 20 de dezembro de 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA R.H Nº 435 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família"

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, SP, usando de suas atribuições legais,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art. 84 da Lei Municipal nº 872/1992 à servidora pública TATIANA APARECIDA DO PRADO SILVA, portadora do RG nº 28.939.255-X/SSP-SP, e da matrícula nº 765, inscrita no CPF nº 181.579.848-31 pelo prazo de 15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

(quinze) dias a contar do dia 03 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, em razão da comprovação da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE SUSPENSÃO
Pregão nº 08/2018
Processo nº 023/2018
CONTRATO: Nº. 23/2018

OBJETO: contratação de serviços especializados para os projetos sociais, com a finalidade de desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento de projetos na área social com crianças, adolescentes e famílias do PAIF que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por um período de 10 (dez) meses, conforme descrição relacionados em anexo.

O contrato supra citado ficará suspenso a partir do dia 24 de dezembro de 2019 retomando em 10 de fevereiro de 2020.

Sales, 19 de Dezembro de 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: RUY EDSON LESSA CAMPREGHER - MEI

Objeto: contratação de serviços especializados (Profissional Arte Muay Thai e Profissional em Educação Fisica) para os projetos sociais, com a finalidade de desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento de projetos na área social com crianças, adolescentes dos projetos: Girassol, Recriar e Ação Jovem que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por um período de 10 (dez) meses, conforme descrição relacionados em anexo.

PRAZO: DE: 20/12/19 À 20/10/20

ASSINATURA: 19/12/2019.

MUNICÍPIO DE SALES
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 1/2017

TOMADA DE PREÇOS n. 01/2017

OBJETO: contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, avaliações, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), no município de Sales/SP, ate 31 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALES

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

PRAZO: 31/12/19 À 31/12/2020

ASSINATURA : 19.12.2019

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Processo de Licitação nº 171/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019.

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à empresa: JKM CONSTRUTORA DE SALES LTDA-ME – CNPJ. n. 17.489.321/0001-02, pelo valor global de R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

123.646,33 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Sales/SP, 18 de dezembro de 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
Processo de Licitação nº 171/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019.

CONTRATADA: JKM CONSTRUTORA DE SALES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ – ETAPA II, CONFORME CONVÊNIO Nº. 094/2019, FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO – DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES.

VALOR: R$ 123.646,33

SALES, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.